EDITAL REFERENTE AOS ESTANDES DA “XV EDIÇÃO DO RONIN: NIPPON RITSUDÕ”

1. A décima quinta edição do evento “Ronin: Nippon Ritsudõ” acontecerá no dia 19 de maio de 2019 no Colégio São Francisco Xavier, em Abaetetuba.
2. Esse edital será liberado primeiro no grupo de vendas do Ronin no dia 05 de abril de 2019 e apenas no dia 08 de abri e 2019, caso as vagas ofertadas ainda não tenham sido preenchidas, o edital será liberado para o público em geral.
3. Os interessados devem informar:

a) Nome completo do locador;
b) Nome da loja do locador (não é necessário ter uma loja física, o nome é apenas para a identificação do local);
c) Número de telefone e/ou celular para contato (preferencialmente contatos do aplicativo Whatsapp).

4. Serão disponibilizados 6 estandes de tamanho G e 10 tamanho M.

4.1. Os estandes tamanho G serão compostos de 4 mesas e 3 cadeiras cada um, e o tamanho M será composto de 2 mesas e 2 cadeiras.

4.2. O conjunto de mesas não pode ser alterado, por medidas de organização e logística do espaço.

4.3. As mesas utilizadas seguirão o padrão plástico de 68x68cm.

5. Pelos estandes a que se refere o item 4, será cobrado, respectivamente, o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) o tamanho G e R$150,00 (cento e cinquenta reais) pelo tamanho M.
6. O responsável pela venda será adicionado ao grupo de vendas do evento, onde será disponibilizado o contrato.
7. A confirmação do estande será feita apenas após a realização do depósito antecipado de 100% (cem por cento) do valor do aluguel, que será comprovado através de scan ou print do comprovante de depósito bancário, mostrando obrigatoriamente dia e hora do depósito.
8. A escolha da posição dos estandes será feita respeitando a ordem de pagamento comprovada de modo descrito acima.
9. A conta a ser realizado o depósito será disponibilizada no contrato de locação.
10. A ordem final dos estandes para venda de alimentos estará disponível em até uma semana antes do evento.
11. Cada estande G terá direito a três credenciais para seus integrantes, e os tamanho M duas credenciais.
12. O responsável pela venda deverá informar nome e RG das pessoas que trabalharão no dia do evento até uma semana antes do evento, sendo impedidos de entrar aqueles que não tiverem o nome na lista.
13. A coordenação do evento não é responsável pelo desaparecimento de itens deixados nos estandes.

14. DEVERES DO LOCATÁRIO:

A. O locatário deve zelar pela boa aparência de seu estande, mantendo-o limpo, com sacolas e/ou cestas para a coleta de lixo;
B. O locatário deverá trabalhar com respeito o público e organização do evento, assim como os outros vendedores;
C. Deverá ser respeitado o horário de início e término do evento;
D. O locatário deverá levar no dia do evento o seu contrato devidamente assinado em duas vias, que será assinado pelo responsável do evento;
E. O locatário deverá ressarcir quaisquer danos em valor de moeda corrente causados por um ou mais dos vendedores do estande;
F. O espaço de vendas se restringe somente à venda de produtos, alimentos, sucos e refrigerantes, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDA a venda de bebidas alcoólicas ou energéticos;
G. Não serão toleradas quaisquer manifestações exaltadas entre vendedores que implique em acusações, discussões, calúnias, difamações ou contato físicos, sendo penalizados imediatamente com expulsão permanente do evento atual e futuros.
H. A parte que der causa à rescisão do presente contrato pagará multa de 50% (CINQUENTA POR CENTO) do valor total contratado.
I. Em caso de dano comprovado por parte da LOCATÁRIA ao material alugado ou ao espaço físico do ambiente, a mesma deverá impreterivelmente, pagar ao final do evento o valor antecipado correspondente ao prejuízo causado.

Coordenação geral
Grupo Ronin